

Lei nº 577/99, de 16 de junho de 1.999.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e realizar despesa para implementação do Plano de Assistência Farmacêutica Básica no Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito especial e a realização de despesa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), anual, destinados à implementação do Plano de Assistência Farmacêutica Básica, a saber:

03.00	PODER EXECUTIVO	
15.81.486.2.028	Man. Plano de Assistência Farmacêutica Básica	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.4	Contribuições a Fundos	3.000,00
<b>SOMA</b>		<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito ora mencionado autorizado por esta Lei será aqueles já definidos na Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

03.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.99.999.2.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.1.0.0	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.000,00
<b>SOMA</b>		<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica também o executivo Municipal autorizado a prover o desconto nos repasses das cotas do ICMS, destinadas aos Municípios, no valor do art. 1º desta Lei, dividido em parcelas mensais, destinadas exclusivamente à aquisição dos medicamentos básicos a serem repassados ao Município de Alto Paraíso de Goiás.

**Art. 4º** - Os valores do recurso para a implantação do Plano de implementação do Plano retrocitado, serão considerados pela população estimada de 6.000 habitantes pelo IBGE, ficando estipulado em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, levando-se em consideração a estatística de 1.997.

**Art. 5º** - Os valores referentes às mensalidades de participação neste plano de implementação da assistência farmacêutica básica, serão depositados em conta específica, vinculada ao Fundo Estadual de Saúde-FUNESA.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de junho de 1.999.

  
**JAIR PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicidade.  
Data Supra.